



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 380
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA COM FORNECIMENTO PARCELADO E SUCESSIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As Justificativas estão expressas no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGENDA TELEFONICA, C/ ESPIRAL, TAMANHO 153X216MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 837 G/M2, REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ 120G/M2, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 75G/M2.	UND	162	R\$ 13,19	R\$ 2.136,78
2	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	UNID	396	R\$ 14,22	R\$ 5.631,12
3	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS NUMERADAS	UND	300	R\$ 22,18	R\$ 6.654,00
4	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS COM CAPA/CONTRACAPA DURA, TAMANHO 310X217MM	UND	265	R\$ 19,14	R\$ 5.072,10
5	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	UND	315	R\$ 12,50	R\$ 3.937,50
6	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM ESPIRAL 240 FOLHAS	UND	779	R\$ 27,34	R\$ 21.297,86



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 382
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

7	CADERNO GRANDE C/ESPIRAL C/10 MATÉRIAS, FLEXIVEL, TAMANHO 275X200MM., 96 FLS.	UNID	639	R\$ 6,68	R\$ 4.268,52
8	CADERNO PEQUENO SEM ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 140X200MM C/96 FLS. PCT C/10 UND.	PCT	320	R\$ 13,29	R\$ 4.252,80
9	GRAMPEADOR DE PAPEL DE MESA 26/6 CAPACIDADE 20 A 25 FOLHAS	UND	393	R\$ 16,77	R\$ 6.590,61
10	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE CAPACIDADE MÍNIMA 50 FOLHAS	UND	100	R\$ 51,56	R\$ 5.156,00
11	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE CAPACIDADE MÍNIMA 100 FOLHAS	UND	197	R\$ 76,67	R\$ 15.103,99
12	GRAMPEADOR PISTOLA MANUAL 106	UND	101	R\$ 93,23	R\$ 9.416,23
13	GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 300MM) 12FLS BASE 305X255MM	UND	134	R\$ 234,95	R\$ 31.483,30
14	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS	UND	185	R\$ 18,66	R\$ 3.452,10
15	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	UND	180	R\$ 39,42	R\$ 7.095,60
16	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS	UND	212	R\$ 49,38	R\$ 10.468,56
17	PERFURADOR DE PAPEL 50 FOLHAS	UND	100	R\$ 47,46	R\$ 4.746,00
18	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA PARA CARIMBO. AZUL - Nº 3 (8,50 X 15CM) - UNIDADE	UND	372	R\$ 7,86	R\$ 2.923,92
19	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA	UND	261	R\$ 7,45	R\$ 1.944,45
20	CARBONO 01 FACE CX C/ 100 FLS PRETO	CX	87	R\$ 59,67	R\$ 5.191,29
21	CARBONO 02 FACES CX C/ 100 FLS AZUL	CX	82	R\$ 46,66	R\$ 3.826,12
22	PISTOLA COLA QUENTE – TAMANHO GRANDE - 40 W, CORPO DE PLÁSTICO COM PONTA DE FERRO.	UND	235	R\$ 26,70	R\$ 6.274,50
23	PISTOLA COLA QUENTE – TAMANHO PEQUENO - 40 W, CORPO DE PLASTICO COM PONTA DE FERRO.	UND	212	R\$ 17,13	R\$ 3.631,56
24	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PCT C/1 kg	PCT	294	R\$ 23,83	R\$ 7.006,02
25	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT C/ 1KG	PCT	288	R\$ 41,72	R\$ 12.015,36
26	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	240	R\$ 6,68	R\$ 1.603,20
27	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO 1,20X0,90CM	UND	129	R\$ 112,69	R\$ 14.537,01
28	QUADRO DE CORTIÇA 100X70CM	UND	128	R\$ 150,36	R\$ 19.246,08

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

29	FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO DE ALUMÍNIO (180 X 90 X 60 Cm)	UND	127	R\$ 388,47	R\$ 49.335,69
30	CLIPES PEQUENO 1/0 – ANTI-OXIDANTE - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	362	R\$ 3,45	R\$ 1.248,90
31	CLIPS 2/0 CX C/ 100 UND	CX	684	R\$ 3,74	R\$ 2.558,16
32	CLIPS 3/0 CX C/ 50 UND	CX	526	R\$ 3,38	R\$ 1.777,88
33	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UND	CX	660	R\$ 3,51	R\$ 2.316,60
34	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UND	CX	514	R\$ 4,84	R\$ 2.487,76
35	CLIPS 8/0 CX C/ 25 UND	CX	691	R\$ 3,96	R\$ 2.736,36
36	ESTILETE - SISTEMA DE TRAVA, CORPO EM ACRÍLICO C/ LÂMINA ESTREITA.	UND	340	R\$ 2,16	R\$ 734,40
37	ESTILETE - SISTEMA DE TRAVA, CORPO EM ACRÍLICO C/ LÂMINA LARGA.	UND	273	R\$ 8,14	R\$ 2.222,22
38	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA/ AÇO INOX – ACC. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 24X4CM(AXL)	UND	294	R\$ 2,52	R\$ 740,88
39	GRAMPO P\GRAPEADOR 23\8 CX C/5000	CX	647	R\$ 24,08	R\$ 15.579,76
40	GRAMPO P\GRAPEADOR 26\6 CX C/5000	CX	764	R\$ 10,13	R\$ 7.739,32
41	GRAMPO P\GRAPEADOR MANUAL 106	CX	331	R\$ 20,87	R\$ 6.907,97
42	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ANTI-OXIDANTE 23/10MM CX C/1000	CX	407	R\$ 6,57	R\$ 2.673,99
43	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ANTI-OXIDANTE 23/13MM CX C/1000	CX	407	R\$ 8,37	R\$ 3.406,59
44	TESOURA DE PICOTAR GRANDE DE FERRO	UND	63	R\$ 28,86	R\$ 1.818,18
45	TESOURA DE AÇO INOX ALFAIATE INDUSTRIAL MUNDIAL CINZA 30CM	UND	120	R\$ 29,17	R\$ 3.500,40
46	TESOURA ESCOLAR SEM PONTAS	UND	1058	R\$ 5,08	R\$ 5.374,64
47	TESOURA GRANDE MULTIUSO ANTIOXIDANTE COM CABO DE PLASTICO TAMANHO 20,5CM	UND	269	R\$ 15,46	R\$ 4.158,74
48	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO CABEÇA EM PVC COM CORPO DE METAL ANTIOXIDANTE. CX/100 UND.	CX	140	R\$ 12,53	R\$ 1.754,20
49	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UND	CX	458	R\$ 5,19	R\$ 2.377,02
TOTAL LOTE 01					R\$ 346.412,24

LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FOLHA DE ISOPOR - 05 MM	UND	446	R\$ 8,33	R\$ 3.715,18
2	FOLHA DE ISOPOR - 15 MM	UND	484	R\$ 7,84	R\$ 3.794,56
3	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	UND	398	R\$ 9,90	R\$ 3.940,20
4	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	342	R\$ 4,98	R\$ 1.703,16
5	FOLHA DE ISOPOR 40MM	UND	293	R\$ 13,85	R\$ 4.058,05
6	CAIXA DE ISOPOR 3 LITROS	UND	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
7	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	UND	226	R\$ 11,83	R\$ 2.673,58
8	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	UND	150	R\$ 14,22	R\$ 2.133,00
9	BALÃO N.º 6,5 PCT C/ 50 UND CORES VARIADAS	PCT	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
10	BALÃO N.º 7,5 PCT C/ 50 UND CORES VARIADAS	PCT	603	R\$ 10,73	R\$ 6.470,19
11	GIZ DE CERA GRANDE CX C/12	CX	890	R\$ 5,38	R\$ 4.788,20
12	GLITER 3G CX C/ 06 UND CORES VARIADAS	CX	436	R\$ 7,88	R\$ 3.435,68
13	MASSA DE MODELAR C/6 CORES	CX	800	R\$ 4,34	R\$ 3.472,00
14	BORRACHA BRANCA - RETANGULAR CX/40 UND. COMPOSIÇÃO: BORRACHA BRANCA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. PRODUTO NÃO ATOXICO.	CX	237	R\$ 23,68	R\$ 5.612,16
15	BORRACHA DE 02 CORES – BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA LÁPIS E CANETA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. CX C/ 40 UND. PRODUTO NÃO ATOXICO.	CX	181	R\$ 31,24	R\$ 5.654,44
16	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100UND	PCT	431	R\$ 14,96	R\$ 6.447,76
17	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO Prensado TIPO SUSPENSA 24X35 CM.	UND	3731	R\$ 3,27	R\$ 12.200,37
18	PASTA AZ - REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR. POSSUI ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA. LOMBRO LARGO. TAM. 34,5 X 28,5 X 8,0 CM	UND	2834	R\$ 19,39	R\$ 54.951,26
19	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX2CM	UND	952	R\$ 3,80	R\$ 3.617,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

20	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX3CM	UND	1122	R\$ 4,55	R\$ 5.105,10
21	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX4CM	UND	553	R\$ 6,55	R\$ 3.622,15
22	PASTA C/ ELASTICO EM PLASTICO TIPO COLECIONADOR - 34CMX24CMX5CM	UND	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
23	PASTA CANALETA	UND	1049	R\$ 4,47	R\$ 4.689,03
24	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS.	UND	350	R\$ 19,40	R\$ 6.790,00
25	PASTA CATÁLOGO C/ 100 SACOS	UND	388	R\$ 29,99	R\$ 11.636,12
26	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO FINA	UND	1660	R\$ 3,00	R\$ 4.980,00
27	PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO	UND	694	R\$ 22,51	R\$ 15.621,94
28	PASTA SUSPensa HASTE PLÁSTICA CX C/ 50 UND	CX	502	R\$ 82,32	R\$ 41.324,64
29	CAIXA ARQUIVO C/ 10 UND - EM PLÁSTICO POLIONDA, 140MM X 270MM X 390 MM, CORES VARIADAS.	CX	585	R\$ 65,00	R\$ 38.025,00
30	FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO C/4 ARGOLAS (A4)	UNID	200	R\$ 29,55	R\$ 5.910,00
31	COLECIONADOR C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	564	R\$ 27,49	R\$ 15.504,36
TOTAL LOTE 02					R\$ 288.197,23

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM COR AZUL CX C/50UND	CX	473	R\$ 40,35	R\$ 19.085,55
2	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR PRETA CX C/50UND	CX	443	R\$ 42,92	R\$ 19.013,56
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CX C/ 50 UND VERMELHA	CX	376	R\$ 41,71	R\$ 15.682,96
4	LÁPIS DE COR GRANDE – COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. CX/12 UND	CX	965	R\$ 8,20	R\$ 7.913,00
5	LÁPIS GRAFITE CX C/144 UNI	CX	231	R\$ 50,70	R\$ 11.711,70
6	MARCA TEXTO CX C/ 12 UND CORES VARIADAS	CX	258	R\$ 20,87	R\$ 5.384,46
7	MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 UND	CX	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
8	PINCEIS HIDROGRÁFICOS (ESCOLAR) – ESTOJO COM 12 CORES(GROSSO)	ESTOJO	170	R\$ 39,00	R\$ 6.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
 CNPJ: 07.658.917/0001-27

9	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO CX/12 UND – CORES VARIADAS	CX	218	R\$ 36,67	R\$ 7.994,06
10	PINCEL DE PELO ESCOLAR REDONDO Nº 10	UND	532	R\$ 5,03	R\$ 2.675,96
11	PINCEL DE PELO ESCOLAR REDONDO Nº 6	UND	280	R\$ 2,88	R\$ 806,40
12	PINCEL DE PELO ESCOLAR REDONDO Nº 8	UND	380	R\$ 3,33	R\$ 1.265,40
13	PINCEL DE PELO ESCOLAR REDONDO Nº12	UND	280	R\$ 5,17	R\$ 1.447,60
14	PINCEL DE PELO ESCOLAR REDONDO Nº20	UND	280	R\$ 10,50	R\$ 2.940,00
15	PINCEL P/QUADRO BRANCO – RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. CX/12 UND	CX	205	R\$ 32,60	R\$ 6.683,00
16	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS	UND	517	R\$ 6,30	R\$ 3.257,10
17	APONTADOR S/DEPÓSITO - EM PLÁSTICO COM LAMINA ANTIOXIDANTE CX/50 MATERIAL: PVC.	CX	119	R\$ 75,50	R\$ 8.984,50
18	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - ACRÍLICA	UNID	892	R\$ 5,57	R\$ 4.968,44
19	RÉGUA 30 CM - ALUMÍNIO	UND	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00
20	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM - ACRÍLICO	UND	80	R\$ 8,79	R\$ 703,20
21	MARCA TEXTO VERDE NEON CX C/ 12 UND	CX	3	R\$ 18,67	R\$ 56,01
TOTAL LOTE 03					R\$ 127.782,40

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COLA BASTÃO, BRANCA, 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO.	UND	275	R\$ 5,76	R\$ 1.584,00
2	COLA BRANCA – PARA PAPEL, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). NÃO INFLAMÁVEL. NÃO TOXICA, LAVÁVEL. 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	321	R\$ 17,01	R\$ 5.460,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

19	CORRETIVO LÍQUIDO - PARA CORREÇÃO DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FAX - FORMULA A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, SECAGEM RÁPIDA, 18ML CX C/12 UND	CX	186	R\$ 22,00	R\$ 4.092,00
20	TINTA GUACHE CX C/6 CORES	CX	352	R\$ 5,96	R\$ 2.097,92
21	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42ML - VALIDADE INDETERMINADA	UND	247	R\$ 7,12	R\$ 1.758,64
22	TINTA PARA CARIMBO PRETO 42ML - VALIDADE INDETERMINADA	UND	215	R\$ 7,57	R\$ 1.627,55
23	TINTA PRETA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND	CX	169	R\$ 43,16	R\$ 7.294,04
24	TINTA AZUL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND	CX	100	R\$ 39,27	R\$ 3.927,00
25	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML	UND	287	R\$ 4,65	R\$ 1.334,55
26	ESPIRAL PIENCADERNAÇÃO 12 MM PARA 70 FLS	PCT	289	R\$ 24,89	R\$ 7.193,21
27	ESPIRAL PIENCADERNAÇÃO 7MM PARA 25 FLS	PCT	275	R\$ 12,12	R\$ 3.333,00
28	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO ATE 100FLS CX C/ 50UND 17MM	CX	267	R\$ 18,30	R\$ 4.886,10
29	PALITO DE CHURRASCO PCT C/ 50 UND	PCT	149	R\$ 7,67	R\$ 1.142,83
30	PALITO DE DENTE – EM MADEIRA. CX C/ 100 UND	CX	252	R\$ 1,39	R\$ 350,28
31	PALITO DE PICOLÉ – EM MADEIRA. PCT C/ 100 UND	PCT	306	R\$ 6,17	R\$ 1.888,02
32	EVA COMUM CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
33	EVA COM GLITTER 40CM X 60CM	UND	830	R\$ 8,43	R\$ 6.996,90
34	TNT ROLO C/ 0,50M X 1,4M CORES VARIADAS	RL	384	R\$ 106,00	R\$ 40.704,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 153.385,90

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PENDRIVE 8 GB	UND	130	R\$ 25,99	R\$ 3.378,70
2	PENDRIVE 16 GB	UND	10	R\$ 37,70	R\$ 377,00
3	PENDRIVE 32 GB	UND	15	R\$ 48,45	R\$ 726,75
4	CD REGRAVAVEL	UND	126	R\$ 2,85	R\$ 359,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

5	PRANCHETA ACRÍLICA A4 TRANSPARENTE	UND	468	R\$ 20,00	R\$ 9.360,00
6	ADAPTADOR DE TOMADA T	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
7	EXTENÇÃO TRIPOLAR 3 TOMADAS CABO 5 METROS	UND	115	R\$ 26,31	R\$ 3.025,65
8	EXTENÇÃO TRIPOLAR 3 TOMADAS CABO 10 METROS	UND	85	R\$ 49,78	R\$ 4.231,30
9	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO 26 CM	UND	157	R\$ 33,09	R\$ 5.195,13
10	CALCULADORA - COM 12 DIGITOS, VISOR LCD (CRISTAL LÍQUIDO), POTÊNCIA DC 6.0V (4 PILHAS AA OU ADAPTADOR AC), DIMENSÕES: 20X9,7X4CM	UND	202	R\$ 29,73	R\$ 6.005,46
11	CABO DE ÁUDIO P2 Estereo + 2 Rca Macho - 1.80M	UND	110	R\$ 17,30	R\$ 1.903,00
12	BATERIA ALCALINA 9V	UND	359	R\$ 15,60	R\$ 5.600,40
13	BATERIA ALCALINA 12V	UND	150	R\$ 14,04	R\$ 2.106,00
14	PILHA ALCALINA AA CARTELA C/ 02 UND	CART	490	R\$ 6,67	R\$ 3.268,30
15	PILHA ALCALINA AAA CARTELA C/ 02 UND (PALITO)	CART	529	R\$ 8,64	R\$ 4.570,56
16	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL C/ 04 UND	CART	200	R\$ 25,21	R\$ 5.042,00
17	PILHA ALCALINA AAA RECARREGÁVEL C/ 04 UND	CART	200	R\$ 37,02	R\$ 7.404,00
18	PILHA ALCALINA MÉDIA C	UNID	400	R\$ 13,16	R\$ 5.264,00
19	PILHA ALCALINA GRANDE D	UND	469	R\$ 11,03	R\$ 5.173,07
20	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA	UND	80	R\$ 52,97	R\$ 4.237,60
TOTAL LOTE 05					R\$ 78.228,02

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PAPEL 40 KG COLORIDO PCT C/ 100 UND TAMANHO 210 x 297MM	PCT	257	R\$ 20,18	R\$ 5.186,26
2	PAPEL 60 KG BRANCO PCT C/ 100 UND TAMANHO 210 x 297MM	PCT	237	R\$ 31,94	R\$ 7.569,78
3	PAPEL A4 - COR ULTRA BRANCA, RECICLAVEL, TAM 297 x 210MM 75G, RESMA C/500 FLS, CAIXA COM 10 REZMAS.	CX	721	R\$ 280,03	R\$ 201.901,63
4	PAPEL ETIQUETA ADESIVA A4 PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	150	R\$ 44,17	R\$ 6.625,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

5	PAPEL ADEVISÃO A4 PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	150	R\$ 50,40	R\$ 7.560,00
6	PAPEL A4 75G COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS 4 CORES	PCT	319	R\$ 12,78	R\$ 4.076,82
7	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT C/400 FOLHAS	PCT	202	R\$ 29,43	R\$ 5.944,86
8	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 30CMX7,5M	RL	262	R\$ 5,13	R\$ 1.344,06
9	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	1801	R\$ 1,70	R\$ 3.061,70
10	PAPEL CELOFONE – ESTAMPADO PCT C/ 50FLS	PCT	196	R\$ 43,87	R\$ 8.598,52
11	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBÚ, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER, OFF-SET E JATO DE TINTA, A4 (210 X 297MM), 180G/M², EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVAÇÃO DO PAPEL, CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR MADREPÉROLA CREME.	PCT	149	R\$ 21,47	R\$ 3.199,03
12	PAPEL CREPOM 0,48X2,00M CORES VARIADAS	UND	1145	R\$ 1,53	R\$ 1.751,85
13	PAPEL DE PRESENTE SORTIDOS 50X60CM	FLS	538	R\$ 2,08	R\$ 1.119,04
14	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	UND	3663	R\$ 1,50	R\$ 5.494,50
15	PAPEL DUPLEX DUPLA FACE	UND	1723	R\$ 1,55	R\$ 2.670,65
16	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G PCT C/50FL	PCT	330	R\$ 24,42	R\$ 8.058,60
17	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	1067	R\$ 1,82	R\$ 1.941,94
18	PAPEL MADEIRA	UND	2700	R\$ 0,93	R\$ 2.511,00
19	PAPEL ONDULADO – TAMANHO 50X80CM – PCT C/ 10FLS	PCT	255	R\$ 22,30	R\$ 5.686,50
20	PAPEL SEDA PCT C/ 100 FLS - 48X66CM	PCT	96	R\$ 27,33	R\$ 2.623,68
21	PAPEL VELUDO 60X40CM CORES VARIADAS	UND	767	R\$ 1,43	R\$ 1.096,81
22	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	2317	R\$ 1,50	R\$ 3.475,50
23	PAPEL 40 KG BRANCO PCT C/ 100 UND TAMANHO 215X315	PCT	274	R\$ 34,22	R\$ 9.376,28
24	PAPEL CARTOLINA – CORES VARIADAS 48X66CM – PCT COM 100UND	PCT	144	R\$ 21,54	R\$ 3.101,76
25	BLOCO POST-IT 38X50MM PCT C/4 UNID	PCT	665	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

				5,60	3.724,00
26	BLOCO POST-IT 92X82MM PCT C/4 UNID	PCT	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
27	BLOCO POST-IT 76X102MM	UND	500	R\$ 14,44	R\$ 7.220,00
28	ENVELOPE - AMARELO EM PAPEL MADEIRA PARA PAPEL A4. PCT COM 100 UND.	PCT	140	R\$ 43,76	R\$ 6.126,40
29	ENVELOPE BRANCO MEDIO PCT C/100 18CM X 25CM	PCT	200	R\$ 27,40	R\$ 5.480,00
30	ENVELOPE BRANCO GRANDE PCT C/100 26CM x 36CM	PCT	100	R\$ 27,21	R\$ 2.721,00
31	ENVELOPE AMARELO MEDIO PCT C/100 18CM X 25CM	PCT	535	R\$ 30,65	R\$ 16.397,75
32	ENVELOPE AMARELO GRANDE PCT C/100 26CM x 36CM	PCT	210	R\$ 29,19	R\$ 6.129,90
33	ENVELOPE AMARELO PEQUENO PCT C/100 11CM X 17CM	CX	262	R\$ 27,34	R\$ 7.163,08
34	SACOLA PLÁSTICA 30CM X 60CM	KG	129	R\$ 33,88	R\$ 4.370,52
35	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 30CM X 60CM	KG	100	R\$ 33,88	R\$ 3.388,00
36	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 50CM X 70CM	KG	80	R\$ 44,12	R\$ 3.529,60
37	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60CM X 80CM	KG	60	R\$ 15,47	R\$ 928,20
38	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA PCT C/100	PCT	138	R\$ 37,27	R\$ 5.143,26
39	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE PCT C/100	PCT	38	R\$ 39,39	R\$ 1.496,82
TOTAL LOTE 06					R\$ 379.520,80

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TONER KIOCERA KM-2810	UND	15	R\$ 50,26	R\$ 753,90
2	TINTA PARA EPSON L395 100 ML AMARELA	UND	30	R\$ 12,91	R\$ 387,30
3	TINTA PARA EPSON L395 100 ML VERMELHA	UND	30	R\$ 12,91	R\$ 387,30
4	TINTA PARA EPSON L395 100 ML AZUL	UND	30	R\$ 12,91	R\$ 387,30
5	TINTA PARA EPSON L395 100 ML PRETA	UND	30	R\$ 12,91	R\$ 387,30
6	TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA EPSON STYLOS TX620	UND	30	R\$ 63,06	R\$ 1.891,80
8	TONER PARA HP LASERJET P1102W	UND	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

				35,11	702,20
9	TONER PARA BROTHER DCP-1617NW	UND	6	R\$ 85,20	R\$ 511,20
10	TONER PARA BROTHER DCP-8112DN	UND	10	R\$ 43,66	R\$ 436,60
11	TINTA PARA CANON MB5410 70ML PRETA	UND	18	R\$ 27,13	R\$ 488,34
12	TINTA PARA CANON MB5410 70ML AMARELA	UND	6	R\$ 30,05	R\$ 180,30
13	TINTA PARA CANON MB5410 70ML AZUL	UND	6	R\$ 25,58	R\$ 153,48
14	TINTA PARA CANON MB5410 70ML MAGENTA	UND	6	R\$ 26,73	R\$ 160,38
TOTAL LOTE 07					R\$ 6.827,40

4.2. Preço global estimado: R\$ 1.388.353,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil reais e noventa e nove centavos).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total unitário de cada item.

5.3. O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:

a) nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

b) constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

c) indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão;

d) prazo de entrega do material, o qual deverá ser de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra;

e) conter o número e nome do banco, agência e conta corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;

f) conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

5.7. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.

5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

tanto estabelecido pela fiscalização;

- m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n) Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;
- p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- s) Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- u) Entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- i) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

9. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

o Município de Potengi e será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;

8.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Município de Potengi, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

IX. DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

10.1. O fornecimento será realizado durante a vigência do contrato, de forma parcelada e sucessiva, na sede da secretaria requisitante ou conforme discriminado na ordem de compra, desde que dentro do limítrofe do município de Potengi.

10.2. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Administração, no local indicado na autorização de compra.

10.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas nesta pesquisa e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.4. Os produtos licitados deverão ser entregues observando-se rigorosamente as condições estabelecidas, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e, ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:

X. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

11.1. O Pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme Nota Fiscal discriminada de acordo com a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, atestado de recebimento definitivo

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedores) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta; devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. A Contratante deverá conferir as faturas recebidas e na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

12.2. A entrega do material é com fornecimento parcelado e sucessivo, durante a vigência da Ata, e deverá ser formalizado Contrato, com vigência até o final do exercício em que o mesmo for assinado.

12.3. O prazo de entrega dos materiais será durante o exercício corrente, a contar da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

13. DO REFERENCIAL DE PREÇOS

13.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Potengi/CE, anexas aos autos.

13.2 Responsável pela pesquisa Carlos Barreto de Sousa, CPF: 905.984.233-20. Portaria 05.01.2021-18.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de serviço inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei



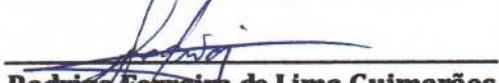
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

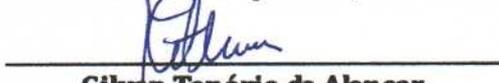
8.666/93).

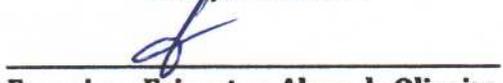
14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao serviço do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Potengi/CE, 19 de dezembro de 2022.


Anderson Ribeiro Duarte Vieira
Secretário Municipal de Saúde

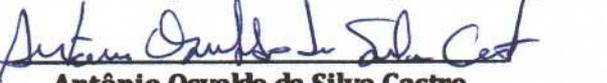

Rodrigo Ferreira de Lima Guimarães
Secretário Municipal de Ação Social

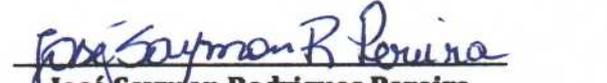

Gilvan Tenório de Alencar
Secretário de Infraestrutura, Obras e
Serviços Públicos


Francisco Eriverton Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte


Luiz Daniel de Alencar Alves
Secretário Municipal de Educação


Randerson Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Antônio Osvaldo da Silva Castro
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


José Saymon Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Cultura, desporto e juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
JUSTIFICATIVA**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA COM FORNECIMENTO PARCELADO E SUCESSIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ.

INTERESSADO: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019.

DA MOTIVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Potengi, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, com intuito de adquirir materiais de expediente, escritório e papelaria com fornecimento parcelado e sucessivo, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para o fornecimento dos itens.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado. Desse modo, entendemos que a aquisição do objeto em apreço justifica-se / motiva-se pela necessidade de abertura de procedimento licitatório, para promover aquisição dos insumos necessários a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores que fazem uso para o funcionamento administrativo e formal da máquina pública, assim como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis do funcionamento da máquina pública e assim cumprir fielmente a sua finalidade com eficiência.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico através do Decreto nº 10.024/2019, onde os entes públicos brasileiros, na busca pelo melhor preço, promovem disputa de preços entre licitantes interessados para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão, na forma eletrônica é ampliada a participação de potenciais fornecedores, ampliando o nível de competitividade na busca pelos melhores preços na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, realizada através de um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Posto isto, a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. É preferível que a contratação de que trata este Termo de Referência seja realizada na forma eletrônica nos termos do Decreto Federal 10.024/2019 e por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

DO AGRUPAMENTO POR LOTE

A licitação por lote, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos desnecessários, pois, este, possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento da Administração, levando em consideração poder fazer uso da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, através da discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos imediatamente demandados.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos dos itens constantes no Termo de Referência, cumpre esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é baseado no somatório das quantidades estimadas pelo Órgão Gerenciador com as quantidades do Órgão Participantes, Que em reunião administrativa de seus ordenadores de despesas, assim como estas, fora elaborados, de forma conjunta, as demais condições do Termo de Referência, para abastecer suas unidades administrativas, fazendo uso do consumo do último exercício financeiro como forma de estimar as demandas de materiais necessários para o ano calendário 2023, obedecendo ainda, à quantificação de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 399
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônico, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA COM FORNECIMENTO PARCELADO E SUCESSIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Ao

Município de Potengi.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer o material discriminado,
atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Valor global estimado: R\$ _____.

- **Validade da Proposta de Preços:**
- **Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº

Aos dias de do ano de, o **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo o(a) Sr(a), CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida por, designado(a) pela Portaria nº, de/..../...., lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº, que objetiva a aquisição de, para atender do Município de Potengi, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de, com fornecimento parcelado e sucessivo, para atender as necessidades do Município de Potengi/CE, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento não obriga o Município de Potengi a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá Secretaria de Saúde do Município de Potengi/CE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município de Potengi, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses abaixo e devidamente comprovadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Potengi promover as negociações junto ao Fornecedor Beneficiário, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

a) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do

Potengi



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo Município de Potengi para negociação do valor registrado em Ata.

b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa do Município de Potengi, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Potengi, sem justificativa aceitável;

f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município de Potengi fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____ de _____ de 20__.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ CPF: _____

Potengi



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:	Prazo entrega:
----------	-------	----------------

Item		Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total

FORNECEDOR

Handwritten signature



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 406
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO III- B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...

DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICÍPIO DE POTENGI E A EMPRESA ..., PARA
A AQUISIÇÃO DE**

O **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de ..., inscrito no CNPJ sob nº ..., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no(a) ..., nº ... , na cidade de Potengi, estado do Ceará, neste ato representada pelo(a) seu(sua) ... (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) ..., designado(a) pela Portaria nº ..., de.../.../..., CPF nº ..., portador(a) do Documento de Identidade nº ..., expedido por ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ nº ... com sede no(a) ..., nº ... - ...º andar - ..., na cidade de ..., estado de ..., representada neste ato pelo(a) seu(sua) ... (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr.(ª), portador(a) do Documento de Identidade RG nº, expedida por, e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão, na forma Eletrônico , nº ... e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto(definir o objeto) , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Potengi.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/___, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____).

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

Item	Especificação	Quantid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Município de Potengi.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município de Potengi, para o exercício de _____, sob a seguinte classificação: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Potengi em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Potengi, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

5.1. Os materiais/equipamentos serão entregues no endereço previsto na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

- n) Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto deste Contrato, inclusive carga e descarga;
- p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Contrato;
- e,
- s) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme Nota Fiscal discriminada de acordo com a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, atestado de recebimento definitivo, acompanhado do relatório de atendimento realizado, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram definitivamente recebidos;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

a) ateste de conformidade de entrega do material; e

b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Potengi, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens I, alínea "a", e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item II, alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo Município de Potengi, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O material contratado será entregue no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente de aceite, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

PARÁGRAFO SEXTO - O ateste de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;
- c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital e seus anexos;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

_____ de _____ de 20__.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF

tail



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 415
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

PREGÃO Nº. - ANEXO V - Modelo A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 11.8 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

PREGÃO Nº. - ANEXO V - Modelo B

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 11.8 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

PREGÃO Nº. - ANEXO V - Modelo C

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins na alínea “c” do item 11.8 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº....., que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

PREGÃO Nº ANEXO V – Modelo D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 11.5.1 do Edital do Pregão nº, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme inciso § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Handwritten signature



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 420
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.19-DIV

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão, na forma eletrônico nº 2022.12.19-SS, cuja abertura está prevista para o dia 08 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas, para o OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA COM FORNECIMENTO PARCELADO E SUCESSIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ.

Potengi/CE, 25 de janeiro de 2023.

CARLOS DANILO DOS SANTOS VELOSO
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POTENGI-CE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 421
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.12.19-DIV. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.19-DIV, cujo objeto é a elaboração de registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e papelaria com fornecimento parcelado e sucessivo, objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Potengi, no estado do Ceará. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de fevereiro de 2023, a partir das 10h00m. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Potengi-CE, 25 de janeiro de 2023. Carlos Danilo dos Santos Veloso – Pregoeiro.

Publicar nos seguintes jornais:

DOU

DOE

Jornal de Grande Circulação do Estado

PUBLICAR NA EDIÇÃO DE QUINTA - FEIRA (26/01/2023).